



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 995/2013 – DE 21 DE MARÇO DE 2013.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 968 DE
21 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n. 968/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:

I – Procurador Geral;

II – Procurador Adjunto;

III – Procurador.

§ 1º - O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O cargo de Procurador será provido em caráter efetivo”.

Art. 2º - O Capítulo III da Lei Municipal n. 968/2012 passa a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

DOS PROCURADORES GERAL E ADJUNTO

Art. 4º - Os Procuradores Geral e Adjunto do Município serão escolhidos dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - São atribuições do Procurador Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;

VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

§ 1º - Ao Procurador Adjunto compete a atribuição de assessorar o Procurador Geral no exercício das atribuições que lhe são inerentes.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município, as citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Quando designado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, caberá ao Procurador Adjunto substituir o Procurador Geral, em sua ausência ou impedimento".

Art. 3º - O artigo 13 da Lei Municipal n. 968/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 - Na Procuradoria Jurídica do Município, criada por esta Lei, ficam instituídos os cargos em comissão de um Procurador Geral, de um Procurador Adjunto, e de dois cargos de provimento efetivo de Procurador, que passam a integrar o anexo I, da Lei Municipal nº 543/2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Primeiro. Fica extinto o cargo de “ADVOGADO”, previsto na estrutura administrativa e na Lei Municipal n. 543/2001.

Parágrafo Segundo. Fica criada a carreira de vencimentos “PROC-I”, “PROC. II”, e “PROC.III” com as remunerações especificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Terceiro. A remuneração do Procurador Adjunto será equivalente à do Procurador, e acrescida do percentual de cinquenta por cento; a remuneração do Procurador Geral será equivalente à do Procurador, e acrescida do percentual de sessenta por cento”.

Art. 4º - O Anexo I da presente Lei passa a substituir o Anexo I da Lei Municipal n. 968/2012.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias (3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS, fonte 001, ficha 15).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de março de 2013.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I –

TABELA DE CARGOS

QUANTIDADE DE VAGAS E SIMBOLOGIA

CARGO	VAGAS	CARREIRA	VENCIMENTO
I – Procurador Geral	1	PROC. I	R\$ 6.000,00
II – Procurador Adjunto	1	PROC. II	R\$ 5.625,00
III – Procurador	2	PROC. III	R\$ 3.750,00

de